



# ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Campo Mourão - Paraná

Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica



## Atos do Poder Executivo: GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 3962

De 09 de outubro de 2018.

Dispõe sobre o reconhecimento e a filiação da Câmara Municipal de Campo Mourão, à Associação de Câmaras da Micro Região Doze - ACAMDOZE.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Campo Mourão, com sua Sede à Rua Francisco Ferreira Albuquerque, n. 1488, Centro, inscrita no CNPJ sob o n. 79.869.772/0001-14, reconhece a existência da Associação de Câmaras Municipais da Micro Região Doze - ACAMDOZE, como órgão representativo das Câmaras pertencentes a micro região doze, sediada na Rua Brasil, 879, centro, Campo Mourão - Paraná, inscrita regularmente no CNPJ 78.184.165/0001-58.

**§ 1º** Fica formalizada a filiação desta Câmara Municipal junto a Associação de Câmaras Municipais da Micro Região Doze - ACAMDOZE, como entidade de representação e reivindicação política junto aos órgãos públicos de todas as esferas e níveis e entidades privadas.

**§ 2º** Para tanto, fica determinado:

**I** - o encaminhamento de ofício da aprovação da presente Lei pelo Soberano Plenário à Sede da Associação de Câmaras da Micro Região Doze - ACAMDOZE, para que seja autorizado a cobrança da contribuição mensal via boleto bancário, na conformidade do valor fixado pela Assembleia Geral da Associação de Câmaras Municipais da Micro Região Doze - ACAMDOZE.

**II** - a Coordenadoria de Contabilidade e Tesouraria deste Poder Legislativo para que promova o empenho global da despesa decorrente, na forma do Art. 62 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitação), dispensando-se o contrato formal.

**III** - a cobrança das mensalidades conforme previsto no inciso II, § 2º do artigo 1º, começará a ser devido a partir da publicação da presente Lei.

**Art. 2º** Fica revogada a Resolução n. 12, de 17 de novembro de 2010.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 09 de outubro de 2018.

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal